



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL DE CARTA CONVITE SOB O N.º 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2021

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA EM TURISMO PARA PRESTAR ASSESSORIA NA ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA, REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO E NA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E ESTUDO DE DEMANDA TURÍSTICA REAL DE 2021, DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, COM VISTAS A ATENDER AS DETERMINAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.261/2015, A RESOLUÇÃO ST 14/2016 DA SETUR-SP, REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A MANUTENÇÃO COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, situada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Bairro Centro, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Pádua Aquisti, faz saber e torna público que se encontra aberta licitação, na modalidade “CARTA CONVITE”, autuada sob o n.º 03/2021, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA EM TURISMO PARA PRESTAR ASSESSORIA NA ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA, REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO E NA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E ESTUDO DE DEMANDA TURÍSTICA REAL DE 2021, DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, COM VISTAS A ATENDER AS DETERMINAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.261/2015, A RESOLUÇÃO ST 14/2016 DA SETUR-SP, REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A MANUTENÇÃO COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**, sendo esta licitação regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, e particularmente pelo seu art. 22, inciso III, parágrafo 3.º, pelo art. 45, parágrafo 1.º, inciso I, que regulamenta taxativamente o presente e pelo art. 43 que prevê o trâmite a ser seguido e pela Lei Complementar n.º 123/2006 e sua alteração posteriores.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência/ Folheto Descritivo;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV - Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das Condições Editalícias;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Anexo V - Declaração de observância ao art. 7, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento legal e Dados Cadastrais;

Anexo VII - Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Carta de Credenciamento.

Anexo IX – Termo de ciência e notificação.

Anexo X – Cadastro do responsável

Anexo XI – Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

1. DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA EM TURISMO PARA PRESTAR ASSESSORIA NA ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA, REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO E NA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E ESTUDO DE DEMANDA TURÍSTICA REAL DE 2021, DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, COM VISTAS A ATENDER AS DETERMINAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.261/2015, A RESOLUÇÃO ST 14/2016 DA SETUR-SP, REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A MANUTENÇÃO COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**, nas condições e especificações declinadas nesta pasta, enfaticamente no ANEXO I.

1.2. As empresas licitantes/interessadas deverão apresentar-se no Setor de Licitações, sito na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia, Estado de São Paulo, até as 09h00min do dia **08 de Julho de 2021**, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, não transparentes, lacrados e numerados, da seguinte forma, envelope n.º 01 “DOCUMENTOS” e envelope n.º 02 “PROPOSTA”, para protocolo no Setor de Licitações, contendo em sua parte externa:

À Prefeitura Municipal de Divinolândia
Número da Carta Convite
Envelope n.º 01 – “Habilitação” - Documentação
Data e Horário da Sessão Pública da Carta Convite
Indicação da razão social e endereço da licitante

À Prefeitura Municipal de Divinolândia
Número da Carta Convite



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Envelope n.º 02 – Proposta
Data e Horário da Sessão Pública da Carta Convite
Indicação da razão social e endereço da licitante

1.3. Na data e horário acima declinados dar-se-á início à Sessão Pública de Análise e Julgamento dos Documentos e Propostas apresentadas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada no endereço supra referenciado.

1.4. Após a entrega dos envelopes pelas proponentes, não serão aceitas quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Além das que foram regularmente convidadas, poderão participar deste procedimento outras firmas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que cadastradas na correspondente especialidade e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento para recebimento dos envelopes (art. 22, §3º da lei n.º 8666/93). Aludida manifestação dar-se-á por ofício, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

2.2. Não poderá (ao) participar do presente certame a (s) pessoa (s) jurídica (s) e/ou física (s):

- a) Sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;
- b) Estrangeira que não funcione no País;
- c) Que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;
- d) Apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Consorciada.
- f) A vedação também abarca as pessoas elencadas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos.

2.3. Na ocasião da abertura dos envelopes documentos e propostas, a empresa participante, poderá fazer-se representar por sócio, dirigente ou assemelhado (representante legal), que neste ato deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; a representação poderá se dar também por procurador constituído, este último deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular na qual constem poderes específicos para representar a proponente extrajudicialmente, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

demais atos pertinentes ao certame (Facultada a utilização da carta de credenciamento – ANEXO VIII) acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados bem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.4. Não será admitido mais de um representante por proponente, nem tampouco que a mesma pessoa represente mais de uma proponente.

2.5. O representante deverá estar munido de documento oficial com foto.

2.6. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar desistência ou intenção de interpor recursos, o representante legal ou constituído da Licitante.

2.7. A não apresentação de representante não implica na inabilitação da Licitante, mas a impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitações, durante a Sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

Obs.: As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b) Ato constitutivo em vigor (Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

3.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do **ANEXO VII** deste Edital.

3.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que necessitarem postergar a comprovação de sua regularidade fiscal deverão apresentar a declaração acima citada (fora do envelope); devendo no envelope de n.º 02 apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.

3.2.3. Presente alguma restrição na sua comprovação fiscal, será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do certame, para a regularização de toda a documentação concernente à regularidade fiscal, prazo este prorrogado por igual período a critério da Administração.

3.2.4. Escoado o prazo acima sem a apresentação pertinente, será facultada à Administração a convocação da (s) licitante (s) remanescente (s), observada a ordem de classificação, ou ainda, se mais conveniente, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades legalmente constituídas (art. 64, §2º da Lei Federal n.º 8666/93).

3.2.5. Não será aceita solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

3.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado em nome da proponente, comprovando desenvolvimento de atividade de características semelhantes ao objeto ora licitado;

b) Currículo individual de cada integrante da Equipe;

c) Certificado de formação técnica e especialização dos integrantes da Equipe.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

3.5. DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração atestando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, **ANEXO V**.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser digitada ou datilografada em 01 (uma) via, redigida no vernáculo nacional, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, rubricada em todas as folhas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente, devendo nela conter:

4.1.1. Razão social, endereço completo, email, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

4.1.2. Número do Convite e do Processo Licitatório.

4.1.3. O preço mensal e total dos serviços objeto deste convite, incluindo os tributos incidentes, encargos sociais, enfim todas as despesas diretas e indiretas efetuadas com a disponibilidade do objeto licitado, bem como o lucro.

4.1.4. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias contados após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável a Gerencia Municipal de Finanças.

4.1.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma.

4.1.6. O pagamento deverá ser efetuado diretamente para a licitante vencedora, sendo o título originário intransferível.

4.1.7. Local, data, assinatura e identificação do signatário (responsável pela empresa).

4.1.8. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o último.

4.1.9. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, não serão levadas em conta em pleitos de acréscimos.

5. ABERTURA

5.1. O presente CONVITE será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Primeiramente serão abertos os envelopes n.º 01 (HABILITAÇÃO), ou seja, aqueles que contêm os documentos exigidos no Edital, os quais aptos e analisados pela Comissão Permanente de Licitações e julgados hábeis darão condições para abertura



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

dos envelopes n.º 02 (PROPOSTA), ou seja, aqueles que contêm as propostas referentes ao (s) objeto (s) deste processo licitatório, sendo que as empresas que deixarem de apresentar os documentos para a habilitação serão desclassificadas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o envelope n.º 02 (PROPOSTA) mantido intacto nos autos do processo licitatório em destaque.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE

6.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 68/2014, cuja cópia está anexa ao processo de conformidade com o disposto no inciso I do parágrafo 1.º do art. 45 da Lei n.º 8.666 de 21/06/1.993, com as modificações ulteriores, pelo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

6.2. Não será levada em consideração qualquer oferta não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas propostas de outros licitantes.

6.3. A Prefeitura reserva-se o direito de aceitar a proposta, anular ou revogar a presente licitação, a qualquer tempo, sem que resulte para qualquer concorrente direito de indenizações ou compensações de qualquer espécie, mesmo após adjudicada a licitação, desde que fato superveniente aconselhe tal medida.

6.4. Serão desconsideradas as propostas manifestadamente inexequíveis/onerosas, e que não atenderem as exigências deste Edital.

6.5. Em caso de absoluta igualdade entre a proposta de duas ou mais firmas, a Comissão Permanente de Licitações, convidará as mesmas para que se proceda ao sorteio, conforme determina o art. 45, parágrafo 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.6. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurada, prevalência na contratação, quando as propostas apresentadas pelas mesmas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, é o que se denomina empate ficto (Lei Complementar n.º 123/2006).

6.7. No caso disposto no subitem acima, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8. Não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do disposto acima, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem no percentual máximo de 10% (dez por cento), conforme acima exposto.

6.9. No caso de equivalência de valores apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo do subitem 6.6., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

6.10. Na hipótese de não contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos acima explicitados, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11. O disposto no subitem 6.6., somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.12. A adjudicação e homologação serão publicadas no Diário Oficial do Município bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93, bem como neste instrumento.

7.3. O descumprimento do prazo de entrega e/ou da obrigação sujeitará à proponente-contratada às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega de o objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação desta multa e demais sanções previstas no edital, desde que cabíveis;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto em caso de descumprimento total ou cumprimento em desacordo do pactuado.

7.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada em seguida não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8. RECURSOS

8.1. Os recursos admissíveis são os constantes no art. 109 da lei n.º 8.666/93, com as modificações posteriores e deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sendo protocoladas junto ao Departamento de Licitações.

8.2. Os recursos interpostos fora de prazo de 02 (dois) dias úteis não serão reconhecidos.





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

8.3. As licitantes, na sessão pública de análise e julgamento desta licitação, poderão expressamente abrir mão da interposição de eventual recurso, o que será consignado em ata.

9. CONTRATO

9.1. O contrato será elaborado no prazo máximo de 02 (dois) dias após a competente adjudicação e homologação e sua vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável nos termos da legislação, e desde que haja conveniência e interesse da CONTRATANTE, obedecido o limite estampado no art. 57 da lei n.º 8666/93.

9.2. A empresa vencedora será convidada para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação para tal ato.

9.3. A Prefeitura poderá rescindir o contrato, independente de qualquer interpelação nos seguintes casos:

9.3.1. Falência ou concordata.

9.3.2. Transferência parcial do contrato a terceiros.

9.3.3. Infrações as cláusulas contratuais.

9.4. Em qualquer caso de inadimplência, que motive a rescisão do contrato por parte da Prefeitura a contratada incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

9.5. Para a formalização e possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.6. O serviço prestado deverá atender a todas as especificações elencadas nesta pasta, enfaticamente no **ANEXO I**.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. 1ª ETAPA

Plano de Trabalho – Planejamento

Para o desenvolvimento do plano de trabalho serão realizadas reuniões presenciais ou on-line com a equipe técnica do município e a empresa contratada, bem como, visitas técnicas caso necessário. Serão definidas as informações a serem levantadas e analisadas e como se dará este processo, além do cronograma geral e da logística referente à forma como os trabalhos serão operacionalizados.

Produto:



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Plano de trabalho devendo conter o cronograma de execução, lista dos atores envolvidos no processo, que compõem o Grupo de Acompanhamento contendo nome, cargo, função e contatos.

10.2. 2ª ETAPA

Pesquisa e Estudo de Demanda Turística Real 2021.

Por meio da pesquisa de demanda real são geradas informações quantitativas e qualitativas a respeito dos turistas que visitam a cidade em cada época do ano e sobre como eles se comportam durante sua estada no município. Por exemplo, tempo de permanência no destino, gastos com hospedagem e alimentação, onde buscaram informações sobre a cidade, dentre outros dados de interesse para o estudo. Além disso, a pesquisa traduz as impressões dos turistas a respeito das experiências vividas no período em que permaneceram no município, comparando as expectativas que tinham antes de chegar ao destino e as impressões que tiveram de cada produto, serviço ou atrativos consumidos nesta experiência.

Os dados obtidos na pesquisa são essenciais para a segmentação da demanda turística, uma estratégia de marketing que permite atingir de maneira mais precisa e eficaz os consumidores ao oferecer-lhes produtos adequados às suas expectativas e ao seu nível de renda. Da mesma forma, a estratégia de segmentação promove o destino de modo mais específico, ou seja, utilizando canais de comunicação mais direcionados com mensagens mais adequadas a cada segmento de público.

Para alcançar os objetivos da pesquisa de demanda real, garantindo que a amostra seja suficiente para representar todos os perfis de turistas que visitam a cidade, a quantidade de entrevistados deverá ser calculada tendo como referência a população estimada do IBGE 2020 – 11.086 habitantes, com nível de confiança mínimo de 90% e margem de erro máxima de 6%, o que estabelece uma aplicação mínima de 186 questionários.

Produto:

Estudo de Demanda Turística Real 2021.

10.3. 3ª ETAPA

Atualização do Inventário da Oferta Turística.

A atualização do inventário configura-se como a parte fundamental para manter o Plano Diretor de Turismo atualizado, com informações sobre todos os recursos e atrativos turísticos atuais de uma localidade, a partir dos quais poderá se entender seus usos atuais (através do diagnóstico) e projetar novas ações e intervenções para dinamizar o turismo local (proposições).

A atualização do inventário turístico do município deverá abranger as seguintes categorias de recursos e atrativos turísticos:

- Recursos e atrativos naturais (incluídos os espaços urbanos e não-urbanos);
- Recursos e atrativos culturais (incluídas os espaços rurais);
- Meios de hospedagem, distribuídos por categoria;
- Estabelecimentos de alimentação, em função de tipologia;
- Espaços para eventos específicos ou localizados em outros empreendimentos;
- Equipamentos de lazer e recreação;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- Acessibilidade e serviços de transporte turístico;
- Serviços básicos do município (saneamento básico, serviços de comunicação...).

A coleta das informações deve levar em conta os formulários apropriados, de maneira a alimentar um banco de dados alinhado com as ferramentas oficiais de inventariação da oferta turística.

A Consultoria deverá basear-se nos registros inseridos na Plataforma Digital dos Municípios Turísticos, realizando as inclusões, exclusões, ajustes e complementos necessários para que todos os atrativos turísticos sejam contemplados, assim como a oferta turística agregada.

A Inventariação final deverá conter registros fotográficos dos recursos e atrativos turísticos relevantes, de maneira a compor um banco de imagens para caracterização turística do município, bem como subsidiar outras ações promocionais da localidade.

Produto:

Caderno com a atualização da Inventariação Turística.

10.4. 4ª ETAPA

Revisão do Plano Diretor de Turismo.

Para Revisão do Plano Diretor de Turismo, deverá realizar-se uma análise SWOT, mediante o levantamento e ranqueamento dos pontos fortes e fracos, bem como as oportunidades e riscos para o turismo no município. Nesta etapa haverá o envolvimento da comunidade local relacionada ao turismo, representada pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), e se necessário com a cadeia produtiva do turismo (representantes dos setores de hospedagem, alimentação, agenciamento, atrativos turísticos, artesanato), associações e demais públicos de interesse relacionados em comum acordo com a Gerência de Turismo do Município.

Deverá ser realizada uma análise nas ações e projetos publicados no Plano Diretor de Turismo de 2018, destacando as ações executadas, ações em andamento e ações não executadas. Deverão ser gerados comentários às ações executadas, status para as ações em andamento e serão informadas justificativas às ações não realizadas.

Em face da situação atual, deverão ser construídos cenários futuros, com base nos vários fatores intervenientes ao desenvolvimento do turismo no município, tendo por base elementos externos e internos. Estes cenários devem levar em conta aspectos econômicos, ambientais, políticos, sociais, jurídicos e administrativos, a partir dos quais a empresa poderá fazer suas proposições de intervenção para o desenvolvimento turístico local.

Produto:

Caderno com a versão preliminar da Revisão do Plano Diretor de Turismo, para ser apresentado na Audiência Pública e para aprovação do COMTUR.

10.5. 5ª ETAPA

1. Realização de Audiência Pública para apresentação das atualizações e revisões.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Deverá ser realizada uma Audiência Pública para dar conhecimento a população em geral e aos segmentos relacionados ao Turismo das ações realizadas e das atualizações e revisões propostas no Plano Diretor de Turismo.

2. Realização de reunião do COMTUR para aprovação das atualizações e revisões. Após a coleta de todas as informações e da sessão de Audiência Pública deverá ser realizada uma reunião técnica de apresentação de todo o trabalho ao Conselho Municipal de Turismo para aprovação.

3. Orientações para preparação e encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo a aprovação da revisão do Plano Diretor de Turismo. Assessorar a elaboração de uma nova proposta de Lei para aprovação da Revisão do Plano Diretor de Turismo, junto a Câmara Municipal.

4. Orientação para preparação da documentação a ser encaminhada a Secretaria Estadual de Turismo – SETUR-SP.

Orientação a Gerência Municipal de Turismo na preparação da toda documentação necessária a ser encaminhada à SETUR-SP, para atender a exigências da Lei Complementar Estadual 1.261/2015.

Produto:

Entrega final do Plano Diretor de Turismo.

Observação: O Plano Diretor de Turismo e o Estudo de Demanda Turística Real 2021, deverão ser entregues em 1 (uma) cópia impressa de cada estudo e 1 (uma) cópia digital de cada um dos arquivos em formato aberto e editável.

11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias de acordo com as entregas dos produtos definidos em cada uma das etapas, depois de analisados e aprovados pela Gerência Municipal de Turismo e de acordo com o cronograma que segue:

ETAPAS	VALOR
Entrega do Cronograma com o Plano de Trabalho	20% do valor contratado
Entrega do Estudo de Demanda Turística Real 2021.	20% do valor contratado.
Entrega da Atualização do Inventário da Oferta Turística.	20% do valor contratado.
Entrega do Relatório da Revisão do Plano Diretor de Turismo.	20% do valor contratado.
Reuniões de apresentação das Pesquisas e das atualizações do Inventário da Oferta Turista e da Revisão do Plano Diretor de Turismo	20% do valor contratado.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

1. Audiência Pública. 2. Reunião com o COMTUR. 3. Assessoria para a proposta de Lei Municipal para aprovação da Revisão do Plano Diretor de Turismo. 4. Orientação na preparação da documentação a ser encaminhada a SETUR-SP.	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	100%

11.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência, depósito bancário ou outro procedimento a critério da prefeitura-licitadora.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas implicará na sujeição de todas as proponentes aos termos da presente Carta Convite, bem como as normas e leis em vigor.

12.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Divinolândia o direito de presente alguma ilegalidade ou interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições inicialmente pactuadas, acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo a supressão ser maior, desde que haja acordo entre as partes, conforme permite o art. 65, § 2º, II da lei de licitações e contratos no âmbito da administração.

12.5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – CULTURA E TURISMO

02.04.01 – CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3056 FONTE – 1 TESOUREIRO

APLICAÇÃO – 110.0000 GERAL

10.6. É facultada à Comissão Municipal de Licitações, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução deste procedimento a qualquer tempo.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.7. Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma para dirimir quaisquer questões oriundas deste certame, não solucionadas em sede administrativa, afastado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para que ninguém alegue ignorância, o presente edital está afixado nesta data, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Divinolândia, bem como estará disponível no site www.divinolandia.sp.gov.br.

Divinolândia, 25 de Junho de 2021.

SR. ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Consultoria Técnica em Turismo para prestar Assessoria na atualização do Inventário da Oferta Turística, Revisão do Plano Diretor de Turismo e na realização de Pesquisas e Estudo de Demanda Turística Real de 2021, do Município de Divinolândia, com vistas a atender as determinações da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015, a Resolução ST 14/2016 da SETUR-SP, requisitos indispensáveis para a manutenção como Município de Interesse Turístico.

01. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Consultoria Técnica em Turismo para prestar Assessoria na atualização do Inventário da Oferta Turística, na Revisão do Plano Diretor de Turismo e na realização de Pesquisa e Estudo de Demanda Turística Real de 2021.

02. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA GERENCIA DE TURISMO

03. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Deverá ser realizado a atualização do Inventário da Oferta Turística com base na informações inseridas na Plataforma Digital do Municípios Turísticos da SETUR-SP, na Revisão do Plano Diretor de Turismo e na realização de Pesquisa e Estudo de Demanda Turística Real de 2021, Reunião com o Conselho Municipal de Turismo para aprovação das atualizações e apresentação do resultado das Pesquisas de Demanda Real de 2021, Audiência Pública para apresentação das atualizações, Assessoria na elaboração da Lei Municipal para aprovação da revisão do Plano Diretor de Turismo de 2021 e orientações para preparação de documentação a ser encaminhada para a Secretaria Estadual de Turismo atendendo as exigências da Lei Complementar Estadual 1.261/2015.

04. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo da prestação de serviços vigorará por um período de até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

05. LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS:

Os serviços de campo serão realizados e coordenados de acordo com as orientações e local pré-determinado pela Gerencia Municipal de Turismo.

06. ETAPAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

1ª ETAPA

Plano de Trabalho – Planejamento



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Para o desenvolvimento do plano de trabalho serão realizadas reuniões presenciais ou on-line com a equipe técnica do município e a empresa contratada, bem como, visitas técnicas caso necessário. Serão definidas as informações a serem levantadas e analisadas e como se dará este processo, além do cronograma geral e da logística referente à forma como os trabalhos serão operacionalizados.

Produto:

Plano de trabalho devendo conter o cronograma de execução, lista dos atores envolvidos no processo, que compõem o Grupo de Acompanhamento contendo nome, cargo, função e contatos.

2ª ETAPA

Pesquisa e Estudo de Demanda Turística Real 2021.

Por meio da pesquisa de demanda real são geradas informações quantitativas e qualitativas a respeito dos turistas que visitam a cidade em cada época do ano e sobre como eles se comportam durante sua estada no município. Por exemplo, tempo de permanência no destino, gastos com hospedagem e alimentação, onde buscaram informações sobre a cidade, dentre outros dados de interesse para o estudo. Além disso, a pesquisa traduz as impressões dos turistas a respeito das experiências vividas no período em que permaneceram no município, comparando as expectativas que tinham antes de chegar ao destino e as impressões que tiveram de cada produto, serviço ou atrativos consumidos nesta experiência.

Os dados obtidos na pesquisa são essenciais para a segmentação da demanda turística, uma estratégia de marketing que permite atingir de maneira mais precisa e eficaz os consumidores ao oferecer-lhes produtos adequados às suas expectativas e ao seu nível de renda. Da mesma forma, a estratégia de segmentação promove o destino de modo mais específico, ou seja, utilizando canais de comunicação mais direcionados com mensagens mais adequadas a cada segmento de público.

Para alcançar os objetivos da pesquisa de demanda real, garantindo que a amostra seja suficiente para representar todos os perfis de turistas que visitam a cidade, a quantidade de entrevistados deverá ser calculada tendo como referência a população estimada do IBGE 2020 – 11.086 habitantes, com nível de confiança mínimo de 90% e margem de erro máxima de 6%, o que estabelece uma aplicação mínima de 186 questionários.

Produto:

Estudo de Demanda Turística Real 2021.

3ª ETAPA

Atualização do Inventário da Oferta Turística.

A atualização do inventário configura-se como a parte fundamental para manter o Plano Diretor de Turismo atualizado, com informações sobre todos os recursos e atrativos turísticos atuais de uma localidade, a partir dos quais poderá se entender seus usos atuais (através do diagnóstico) e projetar novas ações e intervenções para dinamizar o turismo local (proposições).

A atualização do inventário turístico do município deverá abranger as seguintes categorias de recursos e atrativos turísticos:



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- Recursos e atrativos naturais (incluídos os espaços urbanos e não-urbanos);
- Recursos e atrativos culturais (incluídas os espaços rurais);
- Meios de hospedagem, distribuídos por categoria;
- Estabelecimentos de alimentação, em função de tipologia;
- Espaços para eventos específicos ou localizados em outros empreendimentos;
- Equipamentos de lazer e recreação;
- Acessibilidade e serviços de transporte turístico;
- Serviços básicos do município (saneamento básico, serviços de comunicação...).

A coleta das informações deve levar em conta os formulários apropriados, de maneira a alimentar um banco de dados alinhado com as ferramentas oficiais de inventariação da oferta turística.

A Consultoria deverá basear-se nos registros inseridos na Plataforma Digital dos Municípios Turísticos, realizando as inclusões, exclusões, ajustes e complementos necessários para que todos os atrativos turísticos sejam contemplados, assim como a oferta turística agregada.

A Inventariação final deverá conter registros fotográficos dos recursos e atrativos turísticos relevantes, de maneira a compor um banco de imagens para caracterização turística do município, bem como subsidiar outras ações promocionais da localidade.

Produto:

Caderno com a atualização da Inventariação Turística.

4ª ETAPA

Revisão do Plano Diretor de Turismo.

Para Revisão do Plano Diretor de Turismo, deverá realizar-se uma análise SWOT, mediante o levantamento e ranqueamento dos pontos fortes e fracos, bem como as oportunidades e riscos para o turismo no município. Nesta etapa haverá o envolvimento da comunidade local relacionada ao turismo, representada pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), e se necessário com a cadeia produtiva do turismo (representantes dos setores de hospedagem, alimentação, agenciamento, atrativos turísticos, artesanato), associações e demais públicos de interesse relacionados em comum acordo com a Gerência de Turismo do Município.

Deverá ser realizada uma análise nas ações e projetos publicados no Plano Diretor de Turismo de 2018, destacando as ações executadas, ações em andamento e ações não executadas. Deverão ser gerados comentários às ações executadas, status para as ações em andamento e serão informadas justificativas às ações não realizadas.

Em face da situação atual, deverão ser construídos cenários futuros, com base nos vários fatores intervenientes ao desenvolvimento do turismo no município, tendo por base elementos externos e internos. Estes cenários devem levar em conta aspectos econômicos, ambientais, políticos, sociais, jurídicos e administrativos, a partir dos quais a empresa poderá fazer suas proposições de intervenção para o desenvolvimento turístico local.

Produto:

Caderno com a versão preliminar da Revisão do Plano Diretor de Turismo, para ser apresentado na Audiência Pública e para aprovação do COMTUR.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5ª ETAPA

1. Realização de Audiência Pública para apresentação das atualizações e revisões.

Deverá ser realizada uma Audiência Pública para dar conhecimento a população em geral e aos segmentos relacionados ao Turismo das ações realizadas e das atualizações e revisões propostas no Plano Diretor de Turismo.

2. Realização de reunião do COMTUR para aprovação das atualizações e revisões.

Após a coleta de todas as informações e da sessão de Audiência Pública deverá ser realizada uma reunião técnica de apresentação de todo o trabalho ao Conselho Municipal de Turismo para aprovação.

3. Orientações para preparação e encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo a aprovação da revisão do Plano Diretor de Turismo.

Assessorar a elaboração de uma nova proposta de Lei para aprovação da Revisão do Plano Diretor de Turismo, junto a Câmara Municipal.

4. Orientação para preparação da documentação a ser encaminhada a Secretaria Estadual de Turismo – SETUR-SP.

Orientação a Gerência Municipal de Turismo na preparação da toda documentação necessária a ser encaminhada à SETUR-SP, para atender a exigências da Lei Complementar Estadual 1.261/2015.

Produto:

Entrega final do Plano Diretor de Turismo.

Observação: O Plano Diretor de Turismo e o Estudo de Demanda Turística Real 2021, deverão ser entregues em 1 (uma) cópia impressa de cada estudo e 1 (uma) cópia digital de cada um dos arquivos em formato aberto e editável.

07. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Cronograma previsto para execução e entrega dos produtos compreende um prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, conforme etapas que seguem:

ETAPAS	1	2	3	4	5
Plano de Trabalho - Planejamento					



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Pesquisa e Estudo de Demanda Turística Real 2021.					
Atualização do Inventário da Oferta Turística.					
Revisão do Plano Diretor de Turismo.					
Audiência Pública, Aprovação do COMTUR, Assessoria para Lei Municipal de Aprovação da revisão do PDT e Orientação documentação SETUR-SP.					

Caso haja necessidade de alteração no cronograma diante da demanda de trabalho ou de fatores impeditivos não previstos, os ajustes ao mesmo poderão ser realizados em comum acordo entre a empresa Contratada e a Contratante, formalizando-se por escrito a decisão, visando sempre o atingimento do objetivo proposto na Contratação.

08. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as entregas dos serviços definidos em cada uma das etapas, depois de analisados e aprovados pela Gerência Municipal de Turismo e de acordo com o cronograma que segue:

ETAPAS	VALOR
Entrega do Cronograma com o Plano de Trabalho	20% do valor contratado
Entrega do Estudo de Demanda Turística Real 2021.	20% do valor contratado.
Entrega da Atualização do Inventário da Oferta Turística.	20% do valor contratado.
Entrega do Relatório da Revisão do Plano Diretor de Turismo.	20% do valor contratado.
Reuniões de apresentação das Pesquisas e das atualizações do Inventário da Oferta Turista e da Revisão do Plano Diretor de Turismo 1. Audiência Pública. 2. Reunião com o COMTUR. 3. Assessoria para a proposta de Lei Municipal para aprovação da Revisão do Plano Diretor de Turismo.	20% do valor contratado.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

4. Orientação na preparação da documentação a ser encaminhada a SETUR-SP.	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	100%

9. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica da Contratada deverá ser composta por profissionais com qualificações e experiência na atividade de Consultoria em Turismo, tendo no mínimo um Turismólogo na equipe.

9.1. Comprovação da capacidade técnica da Equipe:

A comprovação da capacidade técnica dos integrantes da equipe deverá ser feita por meio do currículo individual de cada integrante, dos certificados de formação técnica e de especialização.

9.2. Comprovação da capacidade técnica da Empresa:

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de 03 (três) Atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando os serviços prestados na Consultoria em Turismo e Revisão de Plano Diretor para Municípios de Interesse Turístico.

MUCIEL DA SILVA DATOVO
Gerencia de Turismo de Divinolândia





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF: _____ I.E _____

CARTA CONVITE N.º: _____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____

OBJETO	Valor Total Estimado
Contratação de empresa especializada em Consultoria Técnica em Turismo para prestar Assessoria na atualização do Inventário da Oferta Turística, Revisão do Plano Diretor de Turismo e na realização de Pesquisas e Estudo de Demanda Turística Real de 2021, do Município de Divinolândia, com vistas a atender as determinações da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015, a Resolução ST 14/2016 da SETUR-SP, requisitos indispensáveis para a manutenção como Município de Interesse Turístico	R\$ 32.460,00

Forma de pagamento: _____

Validade da proposta: _____

Prazo de garantia: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da proponente



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO III

(MINUTA DO CONTRATO)

Contrato n.º: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA EM TURISMO PARA PRESTAR ASSESSORIA NA ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA, REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO E NA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E ESTUDO DE DEMANDA TURÍSTICA REAL DE 2021, DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, COM VISTAS A ATENDER AS DETERMINAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.261/2015, A RESOLUÇÃO ST 14/2016 DA SETUR-SP, REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A MANUTENÇÃO COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.

Modalidade: Carta Convite n.º **/****

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinolândia

Contratada: _____

Pelo presente instrumento, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.435.921/0001-88, Inscrição Estadual isenta, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio de Pádua Aquisti, portador do RG n.º 6.399.104, e do CPF n.º 866.458.898-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, com sede na _____ na cidade de _____, Estado de _____ inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm por estabelecidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam, outorgam e, por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Consultoria Técnica em Turismo para prestar Assessoria na atualização do Inventário da Oferta Turística, Revisão do Plano Diretor de Turismo e na realização de Pesquisas e Estudo de Demanda Turística Real de 2021, do Município de Divinolândia, com vistas a atender as determinações da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015, a Resolução ST 14/2016 da SETUR-SP, requisitos indispensáveis para a manutenção como Município de Interesse Turístico.





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta - se na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na licitação na modalidade Convite n.º **/**** e seus anexos que fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência em cláusulas próprias constantes do edital do Convite n.º **/****, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- II- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisória, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- III- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.
- IV- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- II- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III- Exercer fiscalização acerca dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na Dotação Orçamentária codificada sob n.º:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – CULTURA E TURISMO

02.04.01 – CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3056 FONTE – 1 TESOUREO

APLICAÇÃO – 110.0000 GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Gerente Municipal de Turismo doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência contratual é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável nos termos da legislação, e desde que haja conveniência e interesse da CONTRATANTE, obedecido o limite estampado no art. 57 da lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, se presente quaisquer das razões previstas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, artigos 78 e 79, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei relativas ao contraditório e à ampla defesa.

8.2. O exercício da ampla defesa e do contraditório deverá ser exercido pela interessada no tempo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5(meio por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação, a incidir sobre o valor da respectiva nota fiscal.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- c) Multa de 02% (dois) por cento do valor global do contrato não cumprido, no caso de sua não realização e/ou cumprimento em desacordo com o pactuado.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATADA por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Financeiro do Paço Municipal comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de Guia própria expedida pelo Departamento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.4. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.5. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura, desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolizado junto à Prefeitura.

9.6. As multas aplicadas não excluem a possibilidade de cobrança de indenização por danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O valor acordado para a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços será de R\$ _____ ().

10.2. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico estabelecido no Anexo I, conforme a entrega dos serviços realizados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal, junto a Prefeitura Municipal de Divinolândia, depois de conferida e devidamente carimbada pela Gerencia Municipal de Turismo, órgão responsável pela fiscalização e execução do contrato.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O preço do presente contrato permanecerá fixo e irrevogável, salvo hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado à legislação específica, ao edital da Carta Convite sob o n.º **/****, e em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro distrital de São Sebastião da Gramma (SP), para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas administrativamente, afastando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Divinolândia, ____ de _____ de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições editalícias)

A empresa _____, com sede na _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____ na cidade de _____ Estado de _____, que subscreve a presente, DECLARA que conhece e aceita todas as condições impostas pelo Edital do CONVITE n.º ____/_____, bem como todas as exigências nele contidas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal
(preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu,, CPF, representante legal da empresa, no procedimento licitatório, do Município de Divinolândia, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprego menor a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL + DADOS CADASTRAIS

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa ---
-----, CNPJ n.º ----- para
licitar ou contratar com a Administração, sobretudo na Carta Convite de n.º -----
, da Prefeitura Municipal Divinolândia, Estado de São Paulo.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto
licitado, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

C.P.F*:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

E-mail profissional*:

E-mail pessoal*:

Telefone*:

***TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____é Microempresa () ou Empresa de Pequeno Porte (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite n.º ____/_____, bem como comprovar a regularidade fiscal após a sessão pública, no prazo e condições estampados no edital da Carta Convite efetivada pela Prefeitura Municipal de Divinolândia.

Declaro ainda que a empresa não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VIII

(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

Pelo presente a empresa, situada a, CNPJ n.º, através de seu, Sr., outorga, ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOLÂNDIA na Carta Convite n.º, Processo Licitatório n.º, inclusive para interpor ou desistir de recursos, acompanhar a Sessão Pública e intervir quando conveniente, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO;/Nº OAB: 229841 /email: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Divinolândia, ____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Antônio de Pádua Aquisti
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro.
Telefone e Fax	(19) 3663-8100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	padoca.aquisti@bol.com.br

Divinolândia, ____ de _____ de 2021.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, ____ de _____ de 2021.

Nome do servidor

Cargo

E-mail